



DEMORA A VEM PRA PRAÇA

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.513, de 29 de maio de 1996, e modificada pela Lei nº 5.118, de 31 de dezembro de 2000, e das atribuições de seu Diretor-Presidente conforme o Decreto nº 9.628 de 17 DE NOVEMBRO DE 2023, resolve:

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Objetiva-se o credenciamento de Artistas e Grupos Culturais locais do município de Maceió, para a prestação de serviço de apresentações artísticas, através de comprovação técnica e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2 Quem não atender as exigências deste Termo de Referência e seus anexos, ficará impossibilitado de habilitar-se, e consequentemente ser contratado para realização de apresentações pelo Município de Maceió.

2.3 O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos eventos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para prestar o serviço, em data específica ou prevista no momento da inscrição e eventual habilitação.

3 DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência possui como objeto o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Artistas e Grupos Culturais locais do município de Maceió, para a prestação de serviço de apresentações artísticas, a fim de que integrem a programação de eventos públicos promovidos pela FMAC e demais órgãos que integram a Prefeitura de Maceió.

Parágrafo único: Compreender-se-á como evento público promovido pela FMAC a participação dos artistas ou grupos culturais em eventos de renome e grande visibilidade realizados em outros países, estados e/ou municípios nos quais a participação do credenciado represente a cultura maceioense ante o cenário externo.

3.2 Ficam estabelecidas as seguintes categorias para credenciamento:

3.2.1 CATEGORIA 1 - Artes Cênicas - Circo

3.2.2 CATEGORIA 2 - Artes Cênicas - Dança

3.2.3 CATEGORIA 3 - Artes Cênicas - Teatro

3.2.4 CATEGORIA 4 - Cultura Afro

3.2.5 CATEGORIA 5 - Cultura Nerd

3.2.6 CATEGORIA 6 - Cultura Popular

3.2.7 CATEGORIA 7 - Literatura (apresentações orais)

3.3 Os artistas e Grupos Culturais locais serão credenciados de acordo com sua atuação profissional e respectivas comprovações pertinentes em uma ou mais, das





DEMORAÇÃO

VEM PRA PRAÇA

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

TIPOS DE EVENTOS	Exemplo: Recepções Workshop Congressos Oficinas	Exemplo: Feiras literárias Apresentações em comunidades Apresentações em escolas	Exemplo: Aniversário da cidade de Maceió Natal Cortejos	Exemplo: Festivais Culturais Eventos acima de 4000 pessoas Cortejos	Exemplo: Aniversário da cidade de Maceió Natal Réveillon São João Carnaval Cortejos
TEMPO ESTIMADO DE APRESENTAÇÃO	40 min	40 min a 50 min	50 min a 60 min	60 min a 1h30min	Acima de 1h 30min
OBS:	As apresentações serão realizadas com duração conforme tabela acima, a depender do tipo e porte do evento, podendo ser alterados conforme decisão expressa e prévia da Diretoria de Produção da FMAC.				

3.6 A habilitação por porte levará em consideração as comprovações de carreira apresentados no momento da inscrição, tendo a Comissão Especial de Credenciamento autonomia e competência para analisá-las e compará-las com os valores praticados neste certame, habilitando o candidato no porte mais compatível com suas comprovações de carreira.

3.7 Uma vez habilitados para os respectivos portes, os credenciados poderão receber cachês pelo porte do evento, independente de categoria, na seguinte forma:

CATEGORIAS 1 a 7				
Intimista	Pequeno porte	Médio porte	Grande porte	Mega porte
R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00

Parágrafo único: A tabela de preços para os serviços a serem prestados, acima disposta, é irrevogável sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

3.8 O artista ou grupo cultural deverá discriminar a subcategoria na qual se adequa. As consequentes contratações para os eventos serão feitas de acordo com a categoria e subcategorias.



DEMORA A VEM PRA PRAÇA

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

Parágrafo único: Os artistas e Grupos Culturais locais poderão se inscrever em mais de uma das categorias listadas abaixo, desde que comprovem sua atuação efetiva em cada uma.

3.9 Constarão como opções os seguintes gêneros:

Categoria	Subcategorias
Artes Cênicas – Circo	I - Circo Tradicional (Circo de Lona); II – Grupos e Trupes; III – Circo social – Projetos Sociais de Circo;
Artes Cênicas – Dança	I – Dança clássica II – Dança contemporânea III – Dança afro IV – Dança urbana ou dança de rua V – Danças de salão VI – Danças populares VII – Danças étnicas VIII – Danças árabes
Artes Cênicas – Teatro	I – Teatro de Rua II – Teatro Adulto/Infanto Juvenil – Palco III – Teatro Infantil IV – Teatro Performance
Cultura Afro	I - Samba de Roda II – Capoeira III – Afoxé IV – Maracatu V – Maculelê
Cultura Nerd	I – Kpop; II – Cosplay;
Cultura Popular	I – Baianas II – Cavallhada III – Chegança IV – Fandango V – Guerreiro VI – Maracatu VII – Marujada VIII – Pastoril IX – Quilombo X – Reisado XI – Taieiras XII – Bumba-meu-boi



DEMORAÇÃO

VEM PRA PRAÇA

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

	XIII – Caboclinhas XIV – Cambindas XV – Negras da Costa XVI – Gigantões (bonecos) XVII – Cobra Jararaca XVIII – La Ursa XIX – Samba-de-matuto XX – Mané do Rosário XXI – Bandos XXII – Coco de Roda XXIII – Dança da Fita XXIV – Dança de São Gonçalo XXV – Quadrilha XXVI – Toré XXVII – Conjunto Musical Folclórico XXVIII – Banda de Pífano XXIX – Mamulengo XXX – Repentistas XXXI – Escolas de Samba
Literatura (apresentações orais)	I – Romance II – Conto III – Poesia IV – Infantil V – Juvenil VI – Cordel VII – Memorialista VIII – Crônica IX – Contação de História

4 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

4.1 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2 O Credenciamento poderá ser efetuado preferencialmente de forma eletrônica através de e-mail vemprapracafmac2@gmail.com, ou de forma física em envelope devidamente endereçado e entregue à Comissão Especial de Credenciamento da FMAC, instituída pela Portaria nº 009 de 11 de março de 2025, situada à Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP: 57020-330, a qual competirá.

4.3 O Credenciamento dos artistas e grupos culturais ocorrerá junto à FMAC, podendo a Comissão Especial de Credenciamento da FMAC, apresentar parecer circunstanciado que ateste a má prestação do serviço mediante evidências claras e



DEMORA A CHEGAR

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

objetivas, a qual poderá incorrer como penalidade o descredenciamento, sem prejuízo de outras sanções.

4.4 A devida prestação dos serviços inclui a chegada da credenciada com todos os seus componentes no local da apresentação com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência; o comportamento de todos os integrantes no espaço do evento antes, durante e depois da apresentação; bem como outros aspectos que são inerentes à postura profissional do artista como contratado do poder público e atuando em função do mesmo.

4.5 Após Credenciamento e aprovação da Comissão Especial de Credenciamento da FMAC, será assinado o Termo de Credenciamento. Quando necessário, haverá a convocação para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço o qual servirá de instrumento de contratação.

4.5.1 A assinatura do Termo de Credenciamento não obriga a FMAC à contratação imediata do credenciado, o qual, surgindo a demanda, será convocado por ordem de credenciamento, para prestação do serviço compatível com sua habilitação, por meio do instrumento disposto no item 3.5.

4.5.2 Após a formalização do contrato e a prestação do serviço, o credenciado deverá emitir e apresentar a nota fiscal, cabendo a FMAC realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

5 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 Somente poderão ser credenciados, os artistas e grupos locais com pelo menos 01 (um) ano de atuação prévia, constituídos em pessoa jurídica própria **ou** através de representante constituído através de contrato de exclusividade, e que estejam em consonância com o objeto deste Termo de Referência.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

5.2.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

5.2.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.3 Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

5.2.4 Que discordem com as condições e termos propostos neste Termo de Referência.

5.3 Poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas, com ou sem fins lucrativos, e Microempreendedor Individual (MEI), de natureza cultural, em compatibilidade com o objeto deste edital, legalmente constituídas com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do poder



DEM VEM PRA PRAÇA

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

público e que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que se satisfaçam as condições fixadas no edital e seus anexos.

5.4 Os artistas e grupos locais que desejarem se habilitar só poderão propor oferta de serviços dentro de seus segmentos de atuação que possam ser devidamente comprovados.

5.5 Em caso de inscrições feitas por Cooperativas, Coletivos, Associações ou Empresas Produtoras, deverá ser especificado obrigatoriamente, os nomes dos artistas e grupos locais que está sendo representado, seu endereço e contatos, bem como procuração instituindo a representante com poderes especiais para a devida representação, estando acompanhada dos documentos necessários para garantir a legitimidade do ato.

6 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Constituem a documentação para habilitação fiscal e jurídica, sendo indispensável a constância de TODOS na solicitação de credenciamento, os seguintes documentos:

6.1.1 Documentos de habilitação para pessoa Jurídica:

- 6.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores/dirigentes (ATA); ou documento de formalização como MEI (Microempreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que determina este Termo de Referências;
- 6.1.1.2 Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 6.1.1.3 Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 6.1.1.4 Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- 6.1.1.5 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 6.1.1.7 Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- 6.1.1.8 Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- 6.1.1.9 Cópia do CPF do representante legal;
- 6.1.1.10 Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);

6.1.2 Documentos de habilitação para pessoa Física:



VEM PRA PRAÇA

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

- 6.1.2.1 Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto) do proponente ou responsável;
- 6.1.2.2 Cópia do CPF do proponente ou responsável;
- 6.1.2.3 Comprovante do endereço residencial atualizado do proponente ou responsável;
- 6.1.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 6.1.2.8 Cópia do PIS/PASEP do proponente ou responsável;
- 6.2 Constituem a documentação para habilitação técnica, os quais a ausência de um ou mais de um pode comprometer a habilitação do proponente no porte adequado, os seguintes documentos:
 - 6.2.1** release;
 - 6.2.2** ficha técnica;
 - 6.2.3** currículo resumido dos artistas e técnicos;
 - 6.2.4** portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa, ações culturais e mídias sociais;
 - 6.2.5** fotografias coloridas e em boa resolução;
 - 6.2.6** repertório e rider técnico (para shows musicais);
 - 6.2.7** informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta
 - 6.2.8** notas fiscais, contratos e/ou recibos para fins de comprovação de cachês anteriores.
- 6.3 Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da entrega do envelope.
- 6.4 Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.
- 6.5 É de responsabilidade do credenciado manter as condições de regularidade, sendo a irregularidade adquirida posterior à habilitação um fato impeditivo de contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

7.1.12 À CREDENCIADA, após a devida prestação do serviço, caberá a incumbência de emitir nota fiscal referente e apresentá-la à CREDENCIANTE, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização do pagamento.



DEMORA A PRAÇA

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

7.2 À CREDENCIADA, cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.2 A CREDENCIADA responsabilizará pelo pagamento dos terceiros envolvidos na execução do objeto deste contrato, não restando a CREDENCIANTE quaisquer outras obrigações pecuniárias para com a CREDENCIADA, não restando nenhuma responsabilidade pelo pagamento de despesas extras que porventura possam a ser apresentadas após o evento.

7.2.3 A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

7.2.4 A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para a devida liberação de pagamento.

7.3 **Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:**

7.3.1 A CREDENCIADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;

7.3.2 A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4 **Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:**

7.4.1 A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA FMAC

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas do Edital e de todos os instrumentos dele decorrentes como este Termo de Referência e o respectivo instrumento de contratação.



DEM PRA PRAÇA

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, bem como auferir a sua gravidade e eventual reincidência para aplicação das sanções cabíveis.

8.4 Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como:

8.4.1 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciadas;

8.4.2 Considerar os trabalhadores da Credenciada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pelo credenciamento, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

8.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

8.6 Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste Termo de Referência e respectivo instrumento de contratação;

8.7 Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do instrumento de contratação que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

8.9 Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;

8.10 Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;

8.11 Caberá a CREDENCIANTE o pagamento dos valores definidos neste Termo de Referência, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei.

8.12 Caberá a CREDENCIANTE manter a CREDENCIADA indene de qualquer questão oriunda de eventuais problemas e/ou questionamentos a respeito do regular processamento para a presente contratação.

9 DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do credenciamento inicia-se na publicação do edital, permanecendo vigente por prazo indeterminado, resguardando-se a administração pública de suspendê-lo ou encerrá-lo em caso de oportunidade ou conveniência visando o interesse público.

10 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA



VEM PRA PRAÇA

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

10.1 A prestação dos serviços para os quais se habilitarão os credenciados neste certame se dará de acordo com a demanda da Fundação Municipal de Ação Cultural, e estará diretamente relacionada ao calendário anual de eventos do município (reproduzido a seguir), mas não ficando restrita aos eventos previstos no mesmo, podendo os credenciados serem convocados, conforme a ordem de credenciamento, para prestação do serviço em qualquer evento público promovido pela FMAC.

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ*			
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
• Festival Verão Massayó • Sextou no Centro • Pé na areia	• Xangô Rezado Alto • Prévias carnavalescas • Sextou no Centro • Pé na areia	• Carnaval • Aniversário do Bairro • Benedito Bentes • Festival de Circo • Sextou no Centro	• Festival Abril pra Cultura • Sextou no Centro • Festival Massayó Trap
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
• Festival da Massa • Festival da Diversidade de Maceió • Sextou no Centro	• Festival Municipal de Quadrilhas Juninas • Festival Municipal de Coco de Roda • São João Massayó • Sextou no Centro	• Festival de Cultura Nerd • Festival de Rock de Maceió • Festival de Cinema • Sextou no Centro	• Corrida Cultural • Festival Cultura a Gosto • Dia da Padroeira de Maceió • Sextou no Centro
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
• Festival Massayó Gospel • Festival Massayó Fest • Festival de Teatro de Maceió • Entardecer • Sextou no Centro	• Festival Massayó Kids • Ser criança é massa! • Cine Massa • Festival de Música Autoral de Maceió • Sextou no Centro	• Saurê Palmares • Dia do Evangélico • Dia Mundial do Hip Hop	• Aniversário de Maceió • Festival de Forrozeiros de Maceió • Sextou no Centro • Festival Municipal de Bumba Meu Boi • Festa das Águas • Pé na areia • Abertura Verão Massayó • Natal de todos nós • Réveillon

* Atualizado em 07 de Janeiro de 2025

10.2 Após a assinatura do Termo de Credenciamento, o credenciado comporá o rol de atrações disponíveis para contratação por parte da FMAC, onde serão obedecidos os seguintes critérios objetivos:



VEM PRA PRAÇA

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

10.2.1 Conformidade do credenciado com o evento (categoria e gênero);

10.2.2 Ordem de credenciamento;

10.2.3 Disponibilidade do artista;

Parágrafo único: A Ordem de credenciamento de que versa o item 9.2.2 diz respeito à ordem de envio/entrega da documentação pertinente e consequente habilitação dos proponentes como estabelecido no item 8 do edital.

10.3 Serão convocados os artistas e grupos culturais de acordo com sua compatibilidade com o evento a ser realizado, de acordo com a ordem de entrega da documentação e habilitação, que decorrerão na assinatura do contrato de credenciamento e inserção do artista no rol de atrações, e de acordo também com a disponibilidade da atração na data e horário do evento.

10.4 A ausência de disponibilidade do artista para o evento em questão não implicará prejuízo ao mesmo, que permanecerá no rol de atrações para contratações em eventos futuros, tendo o artista que não teve disponibilidade prioridade de convite para os eventos futuros.

10.5 A convocação da atração será feita com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência por parte da administração pública através da Diretoria de Produção Cultural, à qual o representante responderá prontamente sobre a disponibilidade da atração.

10.6 Fatos supervenientes que impossibilitem a apresentação terão o prazo recíproco de 2 (duas) horas de antecedência para comunicação, sob pena de advertência e no caso de reincidência, descredenciamento nos termos do item 9.2 do edital caso o prazo não seja cumprido pelo credenciado, e pena de indenização no valor de 50% do valor da apresentação caso o prazo não seja cumprido por parte da administração pública.

10.7 Os artistas e grupos culturais do rol de atrações que não forem contratados pela ocasião de um evento terão preferência de contratação nas oportunidades seguintes, respeitando-se os mesmos critérios previstos no item 9.2 deste Termo de Referência.

10.8 A distribuição da demanda respeitará um ciclo mensal para inserção de novos credenciados na lista de convocação, devendo ser esta lista divulgada mensalmente através do Diário Oficial do Município contendo todos os artistas credenciados que efetivamente assinarem o Contrato de Credenciamento.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os proponentes assinarão o Termo de Credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CREDENCIANTE.



VEM PRA PRAÇA

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

11.2 A CREDENCIADA deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, observando-se a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais, sob pena de descredenciamento.

11.3 Na hipótese de descumprimento do item acima, a CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 15 (quinze) dias, restaurar as condições de habilitação.

11.4 O presente Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse da CREDENCIANTE decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei n. 14.133/2021, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

11.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

11.6 Ficam as pessoas jurídicas sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem no Credenciamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

11.7 Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pela FMAC, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

11.8 Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes.

11.9 A qualquer tempo o artista ou a banda poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

11.10 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, contudo a FMAC se reserva no direito de suspender o recebimento de novas inscrições em caso de oportunidade visando o interesse público.

11.11 Os critérios de aprovação ou reprovação dos interessados pela FMAC se darão por análise do atendimento aos termos do Termo de Referência e discricionariedade da Comissão de Avaliação Técnica, cabendo recursos e esclarecimentos nos termos do Edital.

Maceió - AL, 16 de maio de 2025.

ELABORADO POR:

Fernanda Wanderley de Lacerda

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da FMAC

Matrícula: 938343-3



VEM PRA PRAÇA

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

APROVADO POR:

Myriel Cavalcanti Mello Neto

Diretor-Presidente

Fundação Municipal de Ação Cultural



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO/CONVÊNIO

